



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.750, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Recesso nas repartições públicas do Município de Cerquillo e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o encerramento do exercício de 2024 e a organização do expediente nas repartições públicas neste período, sem que haja prejuízo na prestação dos serviços públicos à população,

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no período de 24 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os serviços de coleta de lixo e varrições de logradouros serão feitos mediante rodízio, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 3º. O S.A.A.E.C. – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo manterá os serviços públicos essenciais em sistema de plantão.

Art. 4º. O C.A.F.I. (Centro de Assistência Farmacêutica Integrada) localizado na Policlínica Municipal funcionará no dia 26 de dezembro de 2024, no horário das 11 horas às 15 horas, e, nos dias 27 e 30 de dezembro de 2024, no horário das 7 horas às 15 horas.

Art. 5º. A Central de Vagas, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, manterá funcionamento em sistema de plantão.

Art. 6º. As disposições deste Decreto, não se aplicam às repartições e setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, as quais deverão funcionar normalmente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL